



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER

NORMAS DO PROJETO CORAL DE MULHERES DA DPE/RO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Objetivos

Art 1º. O coral de mulheres da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** é um projeto coordenado pelo **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher**, com duração indeterminada, em parceria com a Escola de Música Villa Lobos de Porto Velho - RO.

Art 2º. São objetivos do Coral da DPERO:

- I. Divulgar a cultura e a música local por meio de apresentações do coral;
- II. Possibilitar o estabelecimento de intercâmbios entre as instituições jurídicas e outras, por meio da música e do canto coral;
- III. Estimular a participação de servidoras, defensoras públicas e das mulheres usuárias dos serviços da Defensoria Pública em atividades culturais;
- IV. Desenvolver a educação musical na DPERO;
- V. Dar visibilidade e proporcionar empoderamento à mulher na comunidade local.

CAPÍTULO II

Das Inscrições e Seleção de Coralistas

Art 3º. As inscrições para coralista serão realizadas anualmente, em período a ser divulgado em edital/chamada próprio.

Art 4º. O número de vagas será informado na chamada pública e/ou edital divulgado pela DPE/RO, conforme a necessidade do grupo, no momento.

Parágrafo Único. As inscrições poderão ser realizadas para seleções em épocas diferentes, em função da necessidade de preenchimento de vagas.

Art 5º. Para fins de inscrição, não será exigida experiência musical anterior comprovada.

Art 6º. Poderão se inscrever para o processo seletivo do coral:

I- Servidoras e comissionadas da DPERO;

II- Defensoras Públicas;

III – Estagiárias da DPERO;

IV- Mulheres e meninas usuárias dos serviços da Defensoria Pública de Rondônia, residentes em Porto Velho que concordem e cumpram com os requisitos do Art. 7º desta norma.

Art 7º. São requisitos para inscrição:

I. Ter disponibilidade para frequentar os ensaios, regulares e extras;

II. Ter disponibilidade para participar das apresentações do coral, em eventos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e das instituições parceiras e/ou demais instituições;

III. Conhecer e concordar com os deveres do Coral (Capítulo III), inclusive com os figurinos (Capítulo VII), arranjos e repertório, considerando o seu caráter leigo e cultural;

IV. Conhecer e estar de acordo com as regras da presente norma;

V. Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher** da DPERO e no site da DPERO;

VI. Entregar o Termo de Compromisso, Anexo III, assinado no **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher** da DPERO;

VII. Entregar a Declaração Participação Gratuita e Voluntária, para emissão do certificado como membra voluntária do Projeto.

Art 8º. Não serão aceitas inscrições que não atenderem a todos os requisitos previstos no Art.6º, incompletas, com falta de informações, documentos ou fora do prazo estipulado em edital/chamada específico.

Art 9º. Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados e nem fora do horário de atendimento da DPERO.

Art 10º. A Seleção para participar do Coral de Mulheres da DPERO ocorrerá conforme a divulgação, por chamadas e/ou editais e em parceria com a Escola de Música Villa Lobos de Porto Velho.

Parágrafo Único. A data da seleção das coralistas será anunciada no site da DPERO e/ou no mural neste local.

Art 11º. O processo seletivo do coral consiste em 2 (duas) etapas:

a. Análise dos dados e da documentação da candidata enviada ao NUDEM, que consiste na homologação das inscritas.

b. Avaliação da afinação, timbre, ritmo e enquadramento da voz no devido naipe (soprano, mezzo-soprano e contralto) realizada pela professora de canto do coral;

Art 12º. A lista das selecionadas para participar do Coral da DPERO será divulgada no site da DPERO e/ou no Mural da DPERO.

A colocação de cada candidata no resultado final determinará a possível ordem de convocação para ingresso no coral que poderá ocorrer de imediato ou ao longo do semestre, obedecendo a necessidade de cada naipe.

CAPÍTULO III

Das Atribuições e Deveres das Coralistas

Art 13º. Todas as mulheres integrantes do Coral da DPERO deverão atender as seguintes atribuições e deveres:

I. Participar assídua e pontualmente dos ensaios para afinação, musicalidade e ritmo do repertório de músicas, orientados pelo(s) Regente(s).

II. Ser dedicada, frequente, pontual, assídua, compromissada, responsável e respeitosa no compromisso firmado como membra do Coral da DPERO

III. Comparecer aos ensaios e apresentações, cuja presença será controlada e obrigatória.

IV. Esforçar-se e dedicar-se para elevar o nível artístico do Coral.

V. Comunicar previamente a Professora, sempre que não puder comparecer, aos ensaios e às apresentações.

VI. Pedir o desligamento, por escrito, quando pretender interromper a sua atividade como Coralista.

VIII. Responsabilizar-se pelo material que venha a ser entregue à sua responsabilidade, tais como: becas, roupas, pastas, instrumentos, etc.

IX. Manter bom desempenho no Coral, avaliado pela professora regente.

Art 14º. Entende-se como um bom desempenho da coralista: o conjunto de qualidade vocal, assiduidade, pontualidade, frequência, bom comportamento e respeito à regente e às regras do coral.

Art 15º. As Coralistas não receberão qualquer quantia por esta participação, considerando-se participação voluntária, não gerando vínculo trabalhista com a DPERO ou com a Escola de Música Villa Lobos.

CAPÍTULO IV

Dos Ensaios e Apresentações

Art 16º. As práticas musicais do Coral ocorrerão semanalmente a partir de janeiro de 2020.

Art 17º. Os locais e horários dos ensaios regulares serão informados previamente pela DPE/RO, e disponibilizado no site da DPE/RO e/ou no Mural da DPE/RO.

- I- Os horários de ensaios serão marcados fora da jornada de trabalho da maioria das integrantes que trabalham na DPE/RO, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço público.
- II- Quando necessário, sem prejuízo do disposto no inciso I, serão marcados ensaios mais frequentes, em outros dias, especialmente às vésperas de apresentações importantes.

Art 18º. A participação nas práticas musicais coralísticas será obrigatória a todos os membros do Coral, salvo se dispensada pela(s) professora(s) regente(s).

Art 19º. Todas as membras atuais e aprovadas na seleção do Coral deverão assinar a Declaração de Disponibilidade de Horário, Anexo I, e entregar no **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher** confirmando a sua participação nos dias de ensaios programados.

Art 20º. A preparação, organização, metodologia musical e coordenação das práticas musicais, ficarão a cargo da professora Regente da Escola Villa Lobos.

Art 21º. A frequência dos ensaios será controlada através de lista de presença, que será obrigatoriamente assinada pelas Membras do Coral, para que a mesma seja computada.

Art 22º. Quem obtiver mais de 2 (duas) faltas aos ensaios no mesmo mês, será suspensa das atividades do coral, excluídas as ausências por motivo de saúde ou viagem a trabalho ou férias.

Art 23º. As eventuais faltas a ensaios e/ou apresentações deverão ser comunicadas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e devidamente justificadas.

Art 24º. A tolerância para atrasos nos ensaios será até 20 (vinte) minutos, em sendo este prazo extrapolado, será atribuída falta a Coralista.

Art 25º. Todos os comprovantes devem ser apresentados diretamente na DPE/RO – **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher** (presencial ou via e-mail coraldemulheres@defensoria.ro.def.br), dentro do prazo descrito no Art. 24º, não sendo aceitos se apresentados em grupos e redes sociais.

Art 26º. As apresentações do Coral serão programadas e agendadas antecipadamente em comum acordo com a maioria das Coralistas, e com as instituições parceiras, e de forma a não coincidir com a jornada de trabalho das integrantes que trabalham ou estagiam na DPE/RO, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço público.

Art 27º. A tolerância para atrasos nas apresentações, seja ordinárias ou extraordinárias, será até 15 (quinze) minutos do horário marcado para a chegada do Coro ao local da apresentação.

Art 28º. A programação das apresentações artísticas do Coral será de responsabilidade do **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher** e Escola de Música Villa Lobos, e serão disponibilizadas no site da DPE/RO e mural da DPERO, e/ou nas redes sociais da mesma.

CAPÍTULO V

Das Vagas do Coral

Art 29º. O coral da DPERO possui o limite **de 30 (trinta) vagas efetivas** destinadas às Coralistas, estabelecendo um número igual ou equivalente para cada tipo de voz no coro.

Art 30º. Em caso de lotação será criado quadro de reserva, para gradual preenchimento das vagas efetivas, que serão disponibilizadas sempre que houver desligamento.

CAPÍTULO VI

Do Desligamento

Art 31º. A membra do Coral pode solicitar o seu desligamento em qualquer momento, no entanto deverá assinar um Termo de Desligamento, Anexo IV, que deverá ser entregue assinado ao **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher**.

Art 32º. A membra do Coral que solicitar seu desligamento só poderá retornar ao Programa após ser aprovada em novo processo seletivo.

CAPÍTULO VII

Do Uniforme

Art 33º. O uniforme e qualquer outro elemento da vestimenta do Coral serão decididos em votação entre as membras atuais e atuantes do projeto.

Art 34º. O uniforme deverá ter as logos da DPERO e das instituições parceiras do projeto, e também deverão seguir de acordo com as normas e regimentos vigente das mesmas.

Art 35º. O uniforme deverá ser utilizado **apenas** nas apresentações do Coral da DPERO, como um elemento identificador do grupo.

Art 36º. Não será permitida a venda do uniforme para não membras do Coral da DPERO.

Art 37º. A Coralista deverá conservar e se responsabilizar pela sua vestimenta no dia da apresentação do coral.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38º. A participação no Coral (ensaios, reuniões, apresentações entre outros) **não gerará qualquer tipo de remuneração, indenização – inclusive diárias em razão de eventuais deslocamentos – ou folgas, visto não se tratar de atividade finalística ou administrativa da DPE/RO, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas.**

Art 39º. Todas as aprovadas na seleção do Coral, assinarão um termo de compromisso em relação às regras de funcionamento do Coral, Anexo III, que deverá ser impresso e entregue ao **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.**

Art 40º. A qualquer tempo estas Normas Internas poderão ser revogadas, no todo ou em parte, pelo **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher**, sem que isso implique direitos ou reclamações de qualquer natureza.

Art 41º. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela coordenação do **Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2020.

SILMARA BORGHELOT

Coordenadora do Núcleo de Defesa e Promoção de Direitos da Mulher da Defensoria Pública de Rondônia – Portaria 1082/2019-GAB/DPE/2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº
_____, matrícula _____, declaro ter
disponibilidade nas segundas-feiras, no horário das 16h às 17h30min, para participar
dos ensaios ordinários e declaro, ainda, concordar que os dias de ensaio sofram
alterações, conforme a necessidade da atividade, desde que comunicadas com a
antecedência de pelo menos uma semana para a redefinição de agenda.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Coralista

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO GRATUITA E VOLUNTÁRIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
matrícula _____, declaro e aceito participar do Coral das Mulheres da
DPE/RO, de forma voluntária, ou seja, não recebendo pagamento, bolsa ou qualquer
outro benefício da instituição, durante todo o tempo em que eu estiver compondo este
CORO, recebendo, ao final, Certificado de Participação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Coralista

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO CORAL DA DPERO

Eu, _____, vinculada à Defensoria Pública de Rondônia através da Matrícula nº _____ e/ou portador do CPF nº _____ telefone/celular para contato _____, DECLARO que estou ciente das normas de participação do Coral da DPERO apresentadas neste instrumento e declaro ainda, que estou apta e consciente de assumir com os seguintes compromissos:

I. Ao assinar o presente termo, compromete-se e dedicar-se a todas as atividades referentes ao Coral.

II. Compromete-se, ainda a:

a) Participar assiduamente aos ensaios ordinários e aos extraordinários Coral

b) Observar as determinações da Professora – Regente para o adequado desenvolvimento das atividades;

c) Estar ciente e de acordo que a Defensoria Pública de Rondônia não se responsabilizam por qualquer tipo de ônus pessoal, custos ou despesas que venham a ser assumidas ou atribuídas e, por fim, arcadas pelas PARTICIPANTES na execução de suas atividades neste CORAL ou em razão delas.

III. A participante manifesta sua integral e incondicional concordância com as regras aqui apresentadas, sabendo que não haverá, em razão do Coral da DPERO, vínculo com a Instituição DPERO. Assim, compromete-se a cumprir fielmente as regras expressas neste instrumento.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Ciente: _____

Assinatura da Coralista

ANEXO IV

CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	07 DE JANEIRO
Período de inscrição	08 À 28 DE JANEIRO
Divulgação do resultado	31 DE JANEIRO
1º ensaio	03 DE FEVEREIRO
2º ensaio	10 DE FEVEREIRO
3º ensaio	17 DE FEVEREIRO
4º ensaio	24 DE FEVEREIRO
5º ensaio	02 DE MARÇO
6º ensaio	09 DE MARÇO
7º ensaio	16 DE MARÇO
8º ensaio	23 DE MARÇO